



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
ESPÍRITO SANTO  
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecilia  
Vitória-ES, CEP 29043-260  
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 146/2019 - 1ª/2020

Processo nº 23525.016053/2019-47

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019

**Validade da Ata:** 12 meses

Aos 08 dias do mês de agosto de 2020, a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES)**, UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.722/2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme **homologação em 23/07/2020**, pela autoridade competente,

#### RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as diversas áreas assistenciais do HUCAM/UFES/EBSEH**, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Grupo/Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

ITEM DO TR	<p><b>1ª Empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA / CNPJ: 18.269.125/0001-87 / Endereço: Socrates Mariani Bittencourt, no 1.080, Cinco, Contagem/MG / CEP: 32.010-010 / Telefone: (31) 3071-0667 / E-mail: biohosp@biohosp.com.br / editais@biohosp.com.br / Representante Legal: Egidio do Espirito Santo / CPF: 039.970.946-08 / RG: M-6.672-894</b></p>
------------------	---

ITENS	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	459262	Placa eletrocirúrgica, neutra, tratamento iso lente em nylon, conector, cabo emborrachado, 1,8 m , para aparelho bisturi wavertronic 5000, tipo antena.	UN	5	R\$ 14,59	R\$ 72,95
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 72,95</b>	
<b>ITEM DO TR</b>	<b>2ª Empresa: BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES / CNPJ: 19.848.316/0001-66 / Endereço: Rua Dr. Alvaro Camargos, no 1236 – São João Batista, Belo Horizonte / MG, CEP: 31.515-232 / Telefone: (31) 21294045 / E-mail: vinicius.parella@biomedical.com.br / Representante Legal: Vinicius Andrade Silva Parrella / CPF: 063.015.006-01 / RG: MG-12.767.739 SSP/MG</b>					
ITENS	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	452069	Fio guia hidrofílico, p/retirada de cálculo de ureter, com 0,035 pol. Aço inoxidável, ponta reta, 150cm esteril descartável	UN	600	R\$ 85,00	R\$ 51.000,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 51.000,00</b>	

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

2.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. **A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses** contados da data da última assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.3. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.4. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2. A pedido, quando:

7.2.1. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

7.2.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.3. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

7.3.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

7.3.2. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

7.3.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.3.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.5. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

7.3.6. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.7. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.3.8. sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

7.5. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

7.5.1. por decurso do prazo de vigência;

7.5.2. quando não restarem fornecedores registrados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

8.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 9. **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como no Edital e Contrato.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

## 14. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

14.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

14.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.1.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 13.303 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

15.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

**PROF.ª RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA**

Superintendente

Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

**Maroun Simão Padilha**

Gerente Administrativo

Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

**Egídio do Espírito Santo**

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

**Vinicius Andrade Silva Parrela**

BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ANDRADE SILVA PARRELA, Usuário Externo**, em 05/08/2020, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 05/08/2020, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 07/08/2020, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EGIDIO DO ESPIRITO SANTO, Usuário Externo**, em 10/08/2020, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8197783** e o código CRC **37E581E8**.

**Referência:** Processo nº 23525.016053/2019-47 SEI nº 8197783



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
ESPÍRITO SANTO

Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecilia  
Vitória-ES, CEP 29043-260  
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 146/2019 - 2ª/2020

Processo nº 23525.016053/2019-47

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019**

**Validade da Ata:** 12 meses

Aos 05 dias do mês de agosto de 2020, a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES)**, UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.722/2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme **homologação em 23/07/2020**, pela autoridade competente,

**RESOLVE:**

REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as diversas áreas assistenciais do HUCAM/UFES/EBSEH**, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Grupo/Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

ITEM DO TR	3ª Empresa: C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A / CNPJ: 48.791.685/0001-68 / Endereço: Palmorino Monaco, nº 630, Bras, São Paulo/SP / CEP: 03.043-000 / Telefone: (11) 3347-2700 / E-mail: cbs@cbsmed.com.br, licitacoes@cbsmed.com.br / Represente Legal: Dário dos Santos / CPF: 163.687.288-33 / RG: 22.250.964-8 SSP/SP					
ITENS	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR	VALOR

					UNITÁRIO	TOTAL
10	412639	Frasco coletor para uso em citologia, em polipropileno, com tampa rosqueável, formato cilíndrico, com capacidade para 03 lâminas no mínimo. Dimensões aproximadas de 7 cm de altura x 3 cm de largura. Local para fixação das lâminas permitindo o transporte seguro. Possuir local para identificação do paciente. Material resistente e descartável, embalagem individual.	UN	17.000	R\$ 0,28	R\$ 4.760,00
12	395538	Frasco de 300 ml para alimentação enteral em plástico descartável, tampa rosqueável com bico de encaixe, fundo com alça, graduado em 300 ml em duas posições, atóxico, embalado individualmente em saco plástico.	UN	20.000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
13	395534	Frasco para alimentação enteral com capacidade 500 ml, transparente, tampa rosqueável, com bico de encaixe, fundo com alça, graduado nos dois lados a cada 50 ml, crescente e decrescente, atóxico, embalado individualmente em saco plástico.	UN	35.000	R\$ 0,93	R\$ 32.550,00
26	438933	Anuscópio fechado, composto por três partes: corpo, êmbolo e ponteira do êmbolo. Constituído por material transparente, em poliestireno cristal. Dimensões: diâmetro proximal: 35 (+/-5 mm), diâmetro distal 18 (+/-2 mm), comprimento do corpo 90 (+/-2 mm), comprimento do êmbolo: 130 (+/-5 mm). Não estéril. Descartável.	UN	2.000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 52.270,00</b>	
<b>ITEM DO TR</b>	<b>4ª Empresa: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA / CNPJ: 07.847.837/0001-10 / AV. ANAPOLIS S/N QD 29-A LOTE 06 VILA BRASILIA, APARECIDA DE GOIANIA GO / CEP 74911-360 / Tel.: (62) 3088-9700 - 9718 / E-mail: licitacao06@cientificahospitalar.com.br, financeiro@cientificahospitalar.com.br / Representante Legal: Sidney de Castro Pereira / CPF: 383.337.831-04 / RG: 99372 MT GO</b>					
<b>ITENS</b>	<b>CATMAT</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QNT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
44	438929	Gel condutor, neutro, isento de cloreto de sódio para ultrassonografia. Frasco com 300 g.	FR 300G	1.400	R\$ 5,60	R\$ 7.840,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 7.840,00</b>	
<b>ITEM DO TR</b>	<b>5ª Empresa: CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS / CNPJ: 61.418.042/0001-31 / Endereço: Alameda Africa, no 570, Lote Y, Tambore, Santana de Parnaíba/SP / CEP: 06.543-306 / Telefone: (27) 98189-0041 / (27) 3072-9099 / (11) 4152-0534 / (11) 4152-0500 / E-mail: contato@mrcarerepresentacoes.com.br / licitacao5@cfernandes.com.br / Representante Legal: Luiz Antonio Fernandes / CPF: 533.032.458-00 / RG: 3617307 SSP/SP.</b>					
<b>ITENS</b>	<b>CATMAT</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QNT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	439620	Seringa plástica de 10 ml com bico do tipo luer lock central, com baixa fricção e cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação precisa milimetrada e numerada a cada 5 ml, traços e números legíveis, êmbolo com trava e ponteira de borracha siliconizada, com perfeito ajuste e deslize êmbolo-cilindro. Especialmente desenvolvida para a técnica de "perda de resistência" na detecção do espaço epidural. Atóxica, epirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	UN	1.200	R\$ 23,68	R\$ 28.416,00
2	435030	Tela de polipropileno aproximadamente 25 x 35 cm, esteril, para uso cirúrgico.	UN	150	R\$ 47,52	R\$ 7.128,00
29	461245	Eletrodo descartável pediátrico medindo até 3,5 mm (+/-0,5) mm de diâmetro composto de dorso de tecido perfurado, adesivo hipoalergênico, poroso, superfície	UN	2.400	R\$ 0,51	R\$ 1.224,00

		auto-colante de espuma de polietileno ou rayon de viscose para aplicações de longa duração. Gel sólido adesivo condutor de cloreto de potássio, capa plástica para manter a umidade do gel, selamento que evita o vazamento do gel, pino de encaixe de aço inox, contra pino de prata-cloreto de prata e papel protetor. Embalados em saco aluminizado, vedado e selado.				
30	461244	Eletrodo descartável neonatal, medindo até 25 mm de diâmetro, composto de dorso de tecido perfurado, adesivo hipoalergênico, poroso, superfície auto-colante de espuma de polietileno ou rayon de viscose para aplicações de longa duração. Gel sólido adesivo condutor de cloreto de potássio, capa plástica para manter a umidade do gel, selamento que evita o vazamento do gel, pino de encaixe de aço inox, contra pino de prata-cloreto de prata e papel protetor. Embalados em saco aluminizado, vedado e selado.	UN	6.000	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
48	251395	Incentivador respiratório a fluxo com esferas coloridas, câmara graduada em 600/900/1200 cc/seg e filtro, traqueia e bocal (respiron)	UN	1.500	R\$ 17,82	R\$ 26.730,00
61	431781	Punch de 6 mm para biopsia de pele, descartável	UN	240	R\$ 12,69	R\$ 3.045,60
62	431780	Punch de 5 mm para biopsia de pele, descartável	UN	200	R\$ 12,75	R\$ 2.550,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 71.613,60</b>	
<b>ITEM DO TR</b>	<b>6ª Empresa: CREMER SA / CNPJ: 82.641.325/0021-61 / Endereço: Av. das Quaresmeiras, nº 200, Pouso Alegre/MG / CEP:37.550-000 / Telefone: (47) 2123-8000 / E-mail: licita@cremer.com.br / eduardo.boing@cremer.com.br / Representante Legal: Eduardo Boing / CPF: 106.498.869-50 / RG: 5799513</b>					
<b>ITENS</b>	<b>CATMAT</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QNT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
31	461248	Eletrodo para monitorização cardíaca para uso em raio x e ressonância magnética. Tamanho adulto. Sensor de carbono translúcido, espuma compacta de alta qualidade, com adesivo resistente a fluidos e alta adesividade à pele, gel sólido condutor. Hipoalergênico, isento de peças metálicas. Descartável, uso único. Embalagem segura, resistente, contendo a identificação do produto, lote, validade e registro no ms.	UN	2.400	R\$ 1,50	R\$ 3.600,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 3.600,00</b>	
<b>ITEM DO TR</b>	<b>7ª Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. / CNPJ: 44.734.671/0001-51 / Endereço: Rodovia Itapira, Lindóia Km 14, Ponte Preta, Itapira/SP / CEP 13.970-000 / Telefone: (19) 3863 9488 / E-mail: hos15306@cristalia.com.br / Representante Legal: Alessandro Rotoli Camargo / CPF: 246.842.158-22 / RG: 24837066</b>					
<b>ITENS</b>	<b>CATMAT</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QNT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
8	280879	Escova para assepsia pre operatória, com clorexidina 2% a 4%. Uso único duas faces: uma com cerdas macia e resistentes, outra com esponja macia e impregnada com clorexidina, em quantidade suficiente para degeneração das duas mãos e antebraço. Todo material deve ser resistente a atóxico, isento de impurezas e propiciar manuseio seguro. Embalagem impermeável, de fácil abertura, contendo identificação do produto, lote e validade.	UN	45.600	R\$ 1,65	R\$ 75.240,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 75.240,00</b>	
<b>ITEM DO TR</b>	<b>8ª Empresa: CONCEITOS COMERCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA / CNPJ: 08.583.629/0001-13 / Rua Castelo de Setúbal, 480, Castelo, Belo Horizonte-MG / CEP: 31330-090 / Tel.: 31-3474-6381 / E-mail: contato@conceitosloja.com.br, wallace@conceitosloja.com.br / Representante Legal: Emerson de Oliveira Abade / RG: M-9.107.629 SSP MG / CPF: 035.623.406-13</b>					
<b>ITENS</b>	<b>CATMAT</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QNT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

25	279894	Almotolia plástica transparente, em polietileno, bico, reto, longo e estreito, capacidade para 120 ml, composta por três partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa. Bisnaga inteira, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico confeccionado em polietileno flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca.	UN	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
----	--------	---	----	-----	----------	------------

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR****R\$ 490,00**

<b>ITEM DO TR</b>	<b>9ª Empresa: DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / CNPJ: 03.951.140/0001-33 / Endereço: Rua São Francisco do Vermelho, nº 90, Engenheiro Goulart, São Paulo/SP / CEP 03.725-130 / Telefone: (11) 2621-8884 / (11) 2621-0387 / E-mail: depaulic@terra.com.br / Representante Legal: João de Souza Guerreiro / CPF: 756.075.738-34 / RG: 9.782.815-4 SSP/SP</b>					
-------------------	--	--	--	--	--	--

ITENS	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	435006	Tela cirúrgica, modelo implantável, material sintético, macroporosa, de baixa gramatura, utilizada em procedimentos extraperitoniais, aproximadamente 10x15. Código sus: 07.02.05.054-7	UN	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00
5	435007	Tela cirúrgica, modelo implantável, material sintético, macroporosa, de baixa gramatura, utilizada em procedimentos extraperitoniais, aproximadamente 10x10.	UN	250	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00
41	269034	Fixador de tubo orotraqueal, confeccionado em 100% poliamida ou em malha de algodão com elástico regulador e sistema de fechamento em velcro. Medida 48 cm de comprimento x 1,5 cm de largura. Não estéril, uso único. Embalagem individual.	UN	3.600	R\$ 3,90	R\$ 14.040,00
42	269035	Fixador de cânula de traqueostomia, tamanho adulto, confeccionado em 100% poliamida ou em malha de algodão acolchoado e sistema de fechamento em velcro. Medida de 28 a 30 cm de comprimento x 1,5 cm de largura. Não estéril, uso único. Embalagem individual.	UN	3.000	R\$ 2,96	R\$ 8.880,00
60	332814	Preservativo masculino em látex sem lubrificante, 16cm de comprimento mínimo, 4,40 cm de largura, 0,045 mm de espessura, para exames de ultrassonografia	UN	8.000	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
65	349982	Bandagem elástica auto aderente em algodão, tam 7,5 x 450 cm, 7,5 cm de largura, 450 cm de comprimento.	UN	120	R\$ 12,50	R\$ 1.500,00

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR****R\$ 36.744,00**

<b>ITEM DO TR</b>	<b>10ª Empresa: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 35.997.345/0001-46 / Endereço: Alcindo Guanabara, nº 417, Cristóvão Colombo, Vila Velha-ES / CEP: 29.106-400 / Telefone: (27) 3229-1000 / E-mail: licitacaope1@hospidroga-es.com.br / Represente Legal: João Luiz Piol / CPF: 195.519.087-91 / RG: 162.214-SSP/ES</b>					
-------------------	--	--	--	--	--	--

ITENS	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	251501	Especulo vaginal tipo collin, tamanho pequeno, material poliestireno cristal, bico arredondado, com rosca, sem lubrificação, estéril, descartável, embalado individualmente.	UN	5.000	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
57	251502	Especulo vaginal tipo collin, tamanho médio, material poliestireno cristal, bico arredondado, com rosca, sem lubrificação, estéril, descartável, embalado individualmente.	UN	6.000	R\$ 0,77	R\$ 4.620,00

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR****R\$ 8.420,00**

<b>ITEM DO TR</b>	<b>11ª Empresa: IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 08.311.856/0001-90 / Endereço: Rua da Represa, nº 65, Vila Jahu, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo/SP / CEP: 09641-030 / Telefone: (11) 4238-4070 / (11) 94755-5677 / E-mail: vendas1@impactomedical.com.br / vendas@impactomedical.com.br / Representante Legal: Renata Cheli / CPF: 343.172.438-81 / RG: 43.846.845-4 SSP.</b>					
-------------------	--	--	--	--	--	--

ITENS	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR
-------	--------	---------------	-------	------	----------------	-------

						TOTAL
43	390832	Fixador para cânula de traqueostomia, tamanho infantil. Composto por duas bandas, confeccionado em tecido de algodão, atóxico, hipoalergênico e antiescaras. Velcro nas extremidades para fixação da cânula, medindo no mínimo 4 cm de comprimento. Regulável através de velcro para união das bandas, sendo um medindo no mínimo 17 cm de comprimento e a outra com no mínimo 7 cm de comprimento. Ambas com largura de 2 cm. Embalagem individual, com dados de identificação conforme legislação vigente.	UN	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>R\$ 3.200,00</b>
<b>ITEM DO TR</b>	<b>12ª Empresa: MAT MED HOSPITALAR LTDA / CNPJ: 02.305.767/0001-54 / Endereço: RUA PAULO GARCIA 455, BENFICA, 36090340, JUIZ DE FORA, MG/ Telefone: (32) 3249-2773 / E-mail: matmedhosp@gmail.com / Representante Legal: Elaine Aparecida da Silva Gomes / CPF: 054.366.406-64/ RG: 11518746 MG</b>					
<b>ITENS</b>	<b>CATMAT</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QNT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
7	286037	Escova para colpocitologia endocervical, microcerdas de 2 mm, ponta cônica, cabo em plástico com cerdas de 170 a 180 mm. Estéril, descartável, embalagem individual.	UN	4.000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
24	438933	Anuscópio fechado, composto por três partes: corpo, êmbolo e ponteira do êmbolo. Constituído por material transparente, em poliestireno cristal. Dimensões: diâmetro proximal: 35 (+/-5 mm), diâmetro distal 18 (+/-2 mm), comprimento do corpo 90 (+/-2 mm), comprimento do êmbolo: 130 (+/-5 mm). Não estéril. Descartável.	UN	200	R\$ 3,04	R\$ 608,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>R\$ 1.608,00</b>
<b>ITEM DO TR</b>	<b>13ª Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA. / CNPJ: 00.874.929/0001-40 / Endereço: Rodovia JK - BR 459, Km 99, s/n, Santa Edwiges, Ribeirão das Mortes, Pouso Alegre/MG / CEP: 37.552-484 / Telefone: (35) 3449-1950 / E-mail: vendas@medcentercomercial.com.br / contratos@medcentercomercial.com.br / Representante Legal: Rita de Cássia Sanches Rezende / CPF: 011.905086-21 / RG: 8721249.</b>					
<b>ITENS</b>	<b>CATMAT</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QNT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
9	453693	Espátula espátula de Ayres ginecológica, descartável, para exame preventivo. Espátula uso médico, material madeira, aplicação coleta de material endocervical, tamanho 18 cm, tipo Ayres, tipo uso descartável. Pacote com 100 unidades. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no ms.	PCT 100 UN	40	R\$ 7,45	R\$ 298,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>R\$ 298,00</b>
<b>ITEM DO TR</b>	<b>14ª Empresa: MEDICAL SUTURE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / CNPJ: 02.376.490/0001-50 / Endereço: Rua São Francisco Xavier nº 973 - São Francisco Xavier - Rio de Janeiro/RJ / CEP: 20550-017 / Telefone: (21) 2580-0630 - 3860-4090 / E-mail: contratos@grupomedicalrj.com.br / Representante Legal: Sidney da Cruz Teixeira / RG: 03378536-1 IFP/RJ / CPF: 385.722.737-00</b>					
<b>ITENS</b>	<b>CATMAT</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QNT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
46	459254	Placa eletrocirúrgica tamanho reduzido (pediátrico), constituída por uma lâmina de alumínio/poliéster; recoberta por um gel adesivo condutivo dispersivo; com um dorso de espuma impermeável, que protege a área condutiva de fluidos; maleável e conformável anatomicamente; bordas com adesivo	UN	360	R\$ 8,11	R\$ 2.919,60

		hipoalergênico, garantindo uma selagem perfeita contra entrada de líquidos e fornecendo segurança em procedimentos eletrocirúrgico. Uso descartável				
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>R\$ 2.919,60</b>
<b>ITEM DO TR</b>	<b>15ª Empresa: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 05.343.029/0001-90 / Endereço: Rua Dois, S/N, Quadra 008, Lote 008, Civit I, Serra/ES / CEP: 29.168-030 / Telefone: (21) 96901-9700 / (21) 3557-1500 / E-mail: licitacao@medlevensohn.com.br / faturamento@medlevensohn.com.br / comercial@medlevensohn.com.br / Representante Legal: Paulo Henrique Violante Pinto / CPF: 962.520.907-78/ RG: 09459419-9 IFP.</b>					
<b>ITENS</b>	<b>CATMAT</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QNT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
28	461243	Eletrodo descartável adulto, medindo até 45 mm de diâmetro, composto de dorso de tecido perfurado, adesivo hipoalergênico, poroso, superfície auto-colante de espuma de polietileno ou rayon de viscose para aplicações de longa duração. Gel sólido adesivo condutor de cloreto de potássio, capa plástica para manter a umidade do gel, selamento que evita o vazamento do gel, pino de encaixe de aço inox, contra pino de prata-cloreto de prata e papel protetor. Embalados em saco aluminizado, vedado e selado.	UN	220.000	R\$ 0,29	R\$ 63.800,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>R\$ 63.800,00</b>
<b>ITEM DO TR</b>	<b>16ª Empresa: MEGAFRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / CNPJ: 05.882.795/0001-22 / Endereço: Rua do Parque de Vaquejada, nº 10, Monte Alegre/RN / CEP 59182-000 / Contato: (61) 986685886 - xaenny@produtosconfort.com.br / Representante Legal: Xaenny Christinna de Araújo Souza / CPF: 051.044.964-65 / RG: 124037044-3 MDEF-DF</b>					
<b>ITENS</b>	<b>CATMAT</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QNT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
51	358087	Fralda tam pequeno descartável, formato cavado, peso usuário 03 a 06 kg, barreira antivazamento/cintura flexível, uso diurno	UN	70.000	R\$ 0,78	R\$ 26.600,00
52	358100	Fralda descartável para bebês com peso de 5 kg a 10 kg: com flocos de gel super absorvente, distribuídos em camadas favorecendo a absorção da urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança; atóxica; inodora; unissex; anti-alérgica; com faixa aderente multi-ajustável localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva; linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que ajustam-se (prevenindo vazamentos), sem deixar marcas. Na embalagem e no produto não podem conter desenhos de mamadeira e/ou chupetas (conforme exigência de credenciamento do programa hospital amigo da criança).	UN	15.000	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
53	425355	Fralda descartável para crianças com peso de 10 kg a 13 kg: com flocos de gel super absorvente, distribuídos em camadas favorecendo a absorção da urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança; atóxica; inodora; unissex; anti-alérgica; com faixa aderente multi-ajustável localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva; linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que ajustam-se (prevenindo vazamentos), sem deixar marcas. Na embalagem e no produto não podem conter desenhos de mamadeira e/ou chupetas (conforme exigência de credenciamento do programa hospital amigo da criança).	UN	12.000	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR****R\$ 38.330,00**

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

2.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da última assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.3. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.4. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2. A pedido, quando:

7.2.1. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

7.2.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.3. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

7.3.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

7.3.2. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

7.3.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.3.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.5. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

7.3.6. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.7. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.3.8. sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

7.5. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

7.5.1. por decurso do prazo de vigência;

7.5.2. quando não restarem fornecedores registrados.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO**

8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

8.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 9. **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como no Edital e Contrato.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

14.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

14.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.1.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 13.303 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

15.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

**PROF.ª RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA**  
Superintendente  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

**Maroun Simão Padilha**

Gerente Administrativo

Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

**Dário dos Santos**

C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S.A.

**Sidney de Castro Pereira**

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

**Luiz Antonio Fernandes**

CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS

**Eduardo Boing**

CREMER S.A

**Alessandro Rotoli Camargo**

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

**Emerson de Oliveira Abade**

CONCEITOS COMERCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA

**João de Souza Guerreiro**

DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

**João Luiz Piol**

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**Renata Cheli**

IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

**Elaine Aparecida da Silva Gomes**

MAT MED HOSPITALAR LTDA

**Rita de Cássia Sanches Rezende**

MED CENTER COMERCIAL LTDA

**Sidney da Cruz Teixeira**

MEDICAL SUTURE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

**Paulo Henrique Violante Pinto**

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**Xaenny Christinna de Araújo Souza**

MEGAFRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **RENATA CHELI, Usuário Externo**, em 06/08/2020, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY DE CASTRO PEREIRA, Usuário Externo**, em 06/08/2020, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Sanches Rezende, Usuário Externo**, em 06/08/2020, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Sidney da Cruz Teixeira, Usuário Externo**, em 06/08/2020,



às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY DE CASTRO PEREIRA, Usuário Externo**, em 06/08/2020, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Rotoli Camargo, Usuário Externo**, em 06/08/2020, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO FERNANDES, Usuário Externo**, em 06/08/2020, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO DE SOUZA GUERREIRO, Usuário Externo**, em 07/08/2020, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Xaenny Christinna de Araújo Souza, Usuário Externo**, em 07/08/2020, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Boing, Usuário Externo**, em 07/08/2020, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DARIO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 10/08/2020, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 10/08/2020, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 10/08/2020, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO LUIZ PIOL, Usuário Externo**, em 11/08/2020, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE APARECIDA DA SILVA GOMES, Usuário Externo**, em 11/08/2020, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson de Oliveira Abade, Usuário Externo**, em 12/08/2020, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **8225381** e o código CRC **A7CE29A4**.

---

**Referência:** Processo nº 23525.016053/2019-47 SEI nº 8225381



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
ESPÍRITO SANTO  
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília  
Vitória-ES, CEP 29043-260  
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 146/2019 - 3ª/2020

Processo nº 23525.016053/2019-47

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019

**Validade da Ata:** 12 meses

Aos 05 dias do mês de agosto de 2020, a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES)**, UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.722/2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme **homologação em 23/07/2020**, pela autoridade competente,

#### RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as diversas áreas assistenciais do HUCAM/UFES/EBSEH**, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Grupo/Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

<b>ITEM DO TR</b>	<p><b>17ª Empresa: MINAS IMPORT LTDA-ME / CNPJ: 00.279.767/0001-00 / Endereço: Avenida Mem De Sá, nº 727, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG / CEP: 30.260-270 / Telefone: (31) 3194-1401 / (31) 3194-1415 ou 1424 ou 9000 / E-mail: licitacao2@minasimport.net / licitacao@minasimport.net, licitacao3@minasimport.net / Representante Legal: Cynthia Terezinha Gomes / CPF: 041.454.156-12 / RG: M-8.160.666</b></p>
---------------------------	---

ITENS	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	347074	Camisa protetora de microcâmara, estéril, atóxico, apirogênico e descartável. Tamanho 15 x 300cm.	UN	7.000	R\$ 1,56	R\$ 10.920,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 10.920,00</b>	
<b>ITEM DO TR</b>	<b>18ª Empresa: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME / CNPJ: 11.619.992/0001-56 / Endereço: Rua Taquaruçú, Nº 465 CEP 04346-040 - São Paulo, SP/ Telefone: (11) 3807-2652 /Email: rodrigo@priom.com.br / Representante Legal: Rodrigo Benjamin Delgato / CPF: 29809822880 / RG: 325789861</b>					
ITENS	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	453771	Eletrodo descartável , tipo pás multifuncionais adesivas, adulto, para cardioversor/desfibrilador (pás adesivas multifuncionais) com conector, compatível com cardioversor/desfibrilador lifemed lifeshock pro; código-referência 10002796	UN	15	R\$ 746,67	R\$ 11.200,05
35	453771	Eletrodo descartável, tipo pás multifuncionais adesivas, adulto, para cardioversor/desfibrilador (pás adesivas multifuncionais) com conector, compatível com cardioversor/desfibrilador cmos drake life400plus; código-referência f7959w/cm	UN	10	R\$ 628,22	R\$ 6.282,20
36	453772	Eletrodo descartável , tipo pás multifuncionais adesivas, pediátrico, para cardioversor/desfibrilador (pás adesivas multifuncionais) com conector, compatível com cardioversor/desfibrilador lifemed lifeshock pro; código-referência 10002796	UN	10	R\$ 746,67	R\$ 7.466,70
49	419793	Copo dosador para aleitamento materno, em polipropileno. Capacidade de 80 ml, graduado de 10 ml em 10 ml, e marcas em alto relevo de fácil visualização, bordas suaves e arredondadas. Tampa com fechamento por pressão, proporcionando boa vedação e proteção. Todo o material deve ser resistente a autoclave e fervura. Atóxico e livre de bisfenol a. Embalagem individual, com identificação do produto de fácil visualização. Apresentação: pacote com 50 a 100 unidades.	UN	500	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 27.338,95</b>	
<b>ITEM DO TR</b>	<b>19ª Empresa: PROMEDON BELO HORIZONTE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 09.235.608/0001-70/ Endereço: Avenida do Contorno, nº 4.747, Sala 1702 a 1715, Funcionários, Belo Horizonte/MG / CEP: 30.110-921 / Telefone: (31) 3264-0123 / (31) 3264-0848 / E-mail: promedonbh@promedon.com / Representante Legal: Diego Castro Coelho / CPF: 338.329.238-02 / RG: 41.141.018-0 SSP-SP</b>					
ITENS	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	450086	Tela de polipropileno, azul monofilamento e agulha de 1/4 de circunferência, medindo 19 cm de comprimento e 5 mm de diâmetro. Introdução por via transobturatória, introdutores helicoidais com tubo plástico e ponta de precisão medindo 3.1 cm de raio e 4,2 mm de diâmetro. Usado para cura cirúrgica de incontinência urinária de esforço feminina, fita vaginal sem tensão com abordagem transobturatória - tvt-o.	UN	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 18.000,00	
<b>ITEM DO TR</b>	<b>20ª Empresa: PROTECTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. - EPP / CNPJ: 18.466.544/0001-09/ Endereço: Av. Jorge Abrão nº 561, Galpão 02, Jardim Shangri-la, Sertãozinho/SP, CEP 14.161-170/ Tel: 16 3942 7016 / E-mail: licitacao@protector.ind.br / Represente Legal: Filipe Teixeira Sanches / CPF: 332.639.988-03/ RG: 40.152.214-3</b>					
<b>ITENS</b>	<b>CATMAT</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QNT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
20	31449	Capa mortuária adulto em polipropileno, zíper em toda extensão, 90 cm de largura, 220 cm de comprimento	UN	350	R\$ 11,60	R\$ 4.060,00
23	374230	Capa de intensificador de imagem em polietileno transparente de baixa densidade, dimensões aproximadas 110 cm de largura x 160 cm de comprimento x 0,06 micras de espessura, em formato de saco especial, com acessório para fixação, descartável, estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, contendo informações na língua portuguesa, de acordo as normas específicas.	UN	4.000	R\$ 5,45	R\$ 21.800,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 25.860,00</b>	
<b>ITEM DO TR</b>	<b>21ª Empresa: ROMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI / CNPJ: 34.282.929/0001-72 / Rua: Av. Pedro Mascagni, 201, Jardim Galetto, Itatiba, SP / CEP: 13.253-140 / Contato: (21) 96483-6424 / E-mail: luiz@romahospitalar.com.br, licitacoes@romahospitalar.com.br / Representante Legal: Luiz Rodrigo da Silva Gomes / CPF: 075.247.867-27 / RG: 11.180.337-1 DETRAN/RJ</b>					
<b>ITENS</b>	<b>CATMAT</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QNT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
63	308496	Aspirador cirúrgico descartável, composto por: cânula aspiradora, com orifícios laterais, ponta distal aberta, conectado em tubo de pvc de no mínimo 250 cm. Atóxico, inodoro, isento de colabamento, resíduos ou impurezas. Estéril, uso único. Embalagem individual e resistente com abertura asséptica em pétala, com identificação do produto, lote, validade e registro no ms.	UN	5.200	R\$ 8,58	R\$ 44.616,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 44.616,00</b>	
<b>ITEM DO TR</b>	<b>22ª Empresa: S2 SAUDE LTDA / CNPJ: 16.740.031/0001-19 / Endereço: Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2.764, Loja 01, Bento Ferreira, Vitória/ES / CEP: 29052-120 / Telefone: (27) 3029 9050 / E-mail: licita@s2saude.com.br / Representante Legal: Rogério Madureira Rodrigues / CPF: 541.818.106-82 / RG: M2981330 SSP MG</b>					
<b>ITENS</b>	<b>CATMAT</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QNT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
33	453771	Eletrodo descartável, tipo pás multifuncionais adesivas, adulto, para cardioversor/desfibrilador (pás adesivas multifuncionais) com conector, compatível para uso em cardioversor / desfibrilador instramed cardiomax; código referência 20637 9ofertar tamanho adulto e pediátrico)	UN	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
37	453772	Eletrodo descartável, tipo pás multifuncionais adesivas, pediátrico, para cardioversor/desfibrilador (pás adesivas multifuncionais) com conector, compatível para uso em cardioversor / desfibrilador instramed cardiomax; código referência 20637	UN	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 10.500,00</b>	
<b>ITEM DO</b>	<b>23ª Empresa: SEMINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / CNPJ: 55.163.042/0001-35 / Rua Maracá, 658 - Vila Guarani - São Paulo - SP / CEP: 04313-210 / Tel.: (11) 5014-7800 - licitacao@semina.com.br / Representante Legal: Dimitri</b>					

TR								Moufarrege / RG: 2096986 -SSP-DF / CPF: 707.622.521-20							
ITENS	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO				UNID.	QNT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL					
64	308496	Aspirador manual intra uterino para aspirador ipas amiv plus contendo 1 cilindro, 1 embolo com capacidade 60 ccde volume e 1 válvula dupla; compatível com todos os tamanhos da cânula ipas easy grip; não requer adaptador individual, material autoclavavel; não nece				UN	120	R\$ 315,00		R\$ 37.800,00					
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>								<b>R\$ 37.800,00</b>							
<b>ITEM DO TR</b>	<b>24ª Empresa: STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / CNPJ: 05.746.252/0001-88 / Endereço: Av. das Américas, 3120, blc. 2, loja 111, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ / CEP: 22.640-102 / Contato: (21) 3329-2974 - 98868-0175 - sterigrau@gmail.com, vendas@sterigrau.com.br / Representante Legal: Paula José Porto / CPF: 045.249.477-01 / RG: 09.989.412</b>														
ITENS	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO				UNID.	QNT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL					
11	436316	Frasco coletor de secreções biológicas em pvc, extensor com 30 (+/- 5 cm) centímetros, em silicone, cap de 60 a 80 ml para uso em broncoscopia com etiqueta de identificação, tampa em polipropileno rosqueável e alça de fixação. "o frasco deve ter tubo de sucção asséptico e epirogênico".				UN	600	R\$ 5,90		R\$ 3.540,00					
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>								<b>R\$ 3.540,00</b>							
<b>ITEM DO TR</b>	<b>25ª Empresa: VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME / CNPJ: 24.562.614/0001-25 / Endereço: AV. PIRACICABA, nº 351, GALPÃO 2, VILA NOVA SÃO ROQUE, SÃO ROQUE-SP / CEP: 18131-230 / E-mail: vendas@avantcare.com.br, contato@avantcare.com.br, carolina.medeiros@avantcare.com.br / Telefone: 11 5049-1662 / Representante Legal: Thales Mendonça / RG: 35.360.687-X / CPF: 297.281.098-81</b>														
ITENS	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO				UNID.	QNT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL					
14	301510	Cal absorvedora de gás carbônico, granulada, branca, sistema de ventilação em anestesia, galão c/ 4,50 kg."a cal não deve conter hidróxido de sódio (naoh) e hidróxido de potássio (koh)".				UN	150	R\$ 98,00		R\$ 14.700,00					
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>								<b>R\$ 14.700,00</b>							
<b>ITEM DO TR</b>	<b>26ª Empresa: XPRIME COMERCIAL LTDA / CNPJ: 12.284.810/0001-04 / Endereço: Rua Aquidabã, nº 1.064, Méier, Rio de Janeiro - RJ / CEP: 20.720-293 / Telefone: (21) 3189-6004 / E-mail: xp@xprimecomercial.com.br / Representante Legal: Diogo Teixeira Ferreira Nunes / CPF: 057.979.877-16 / RG: 615041-1</b>														
ITENS	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO				UNID.	QNT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL					
19	334238	Capa descartável para microscópio c/visor para teclas				UN	60	R\$ 42,00		R\$ 2.520,00					
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>								<b>R\$ 2.520,00</b>							

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

2.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da última assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.3. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.4. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2. A pedido, quando:

7.2.1. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

7.2.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.3. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

7.3.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

7.3.2. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

7.3.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- 7.3.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 7.3.5. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- 7.3.6. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 7.3.7. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 7.3.8. sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.
- 7.5. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
- 7.5.1. por decurso do prazo de vigência;
- 7.5.2. quando não restarem fornecedores registrados.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO**

- 8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 8.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.
- 8.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 8.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.
- 8.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 9. **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

- 9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

- 10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como no Edital e Contrato.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

14.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

14.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.1.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 13.303 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

15.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

**PROF.ª RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA**

Superintendente

Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

**Maroun Simão Padilha**

Gerente Administrativo

Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

**Cynthia Terezinha Gomes**

MINAS IMPORT LTDA

**Rodrigo Benjamin Delgato**

PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI

**Diego Castro Coelho**

PROMEDON PORTO ALEGRE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

**Filipe Teixeira Sanches**

**Luiz Rodrigo da Silva Gomes**  
ROMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

**Rogério Madureira Rodrigues**  
S2 SAUDE LTDA

**Dimitri Moufarrege**  
SEMINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**Paula José Porto**  
STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

**Thales Mendonça**  
VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

**Diogo Teixeira Ferreira Nunes**  
XPRIME COMERCIAL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Thales Mendonça, Usuário Externo**, em 10/08/2020, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO BENJAMIN DELGATO, Usuário Externo**, em 10/08/2020, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Castro Coelho, Usuário Externo**, em 10/08/2020, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULA JOSÉ PORTO, Usuário Externo**, em 10/08/2020, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 10/08/2020, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO TEIXEIRA FERREIRA NUNES, Usuário Externo**, em 10/08/2020, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 10/08/2020, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Teixeira Sanches, Usuário Externo**, em 10/08/2020, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Moufarrege, Usuário Externo**, em 11/08/2020, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO MADUREIRA RODRIGUES, Usuário Externo**, em 11/08/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ RODRIGO DA SILVA GOMES, Usuário Externo**, em 13/08/2020, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **CYNTHIA TEREZINHA GOMES, Usuário Externo**, em 17/08/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8260303** e o código CRC **EB023B0B**.

---

**Referência:** Processo nº 23525.016053/2019-47 SEI nº 8260303



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
ESPÍRITO SANTO

Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília  
Vitória-ES, CEP 29043-260  
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 146/2019 - 4ª/2020

Processo nº 23525.016053/2019-47

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 146/2019**

**Validade da Ata:** 12 meses

Aos 13 dias do mês de agosto de 2020, a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES)**, UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.722/2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme **homologação em 23/07/2020**, pela autoridade competente,

**RESOLVE:**

REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as diversas áreas assistenciais do HUCAM/UFES/EBSEH**, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Grupo/Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

<b>ITEM DO TR</b>	<p><b>17ª Empresa: PROMNI COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE APARELHOS PARA CORRECAO E DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIAS FISICAS LTDA ME / CNPJ: 28.219.442/0001-42 / Endereço: Rua Fagundes Varela 456, Ingá, Niterói, Rio de Janeiro / CEP: 24210-520 / Telefone: (21) 2719-8659 / E-mail: comercial@promni.com.br / Representante Legal: Rafael Ayres Marques / CPF: 134.335.967-86 / RG:23.777-006-0</b></p>
---------------------------	---

ITENS	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	416940	Implante peniano maleável, elastômero de silicone, atóxico, feixes de fios trançados em aço inox, hastes de silicone elásticas radiopacas, diâmetro de 09 a 13 mm, comprimento de 12 a 20 cm, (cod sus: 07.02.06.002-0). 300cm.	UN	20	R\$ 1.544,00	R\$ 30.880,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 30.880,00</b>	

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

2.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. **A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses** contados da data da última assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.3. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.4. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2. A pedido, quando:

7.2.1. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

7.2.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.3. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

7.3.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

7.3.2. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

7.3.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.3.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.5. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

7.3.6. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.7. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.3.8. sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

7.5. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

7.5.1. por decurso do prazo de vigência;

7.5.2. quando não restarem fornecedores registrados.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO**

8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

8.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 9. **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e

cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como no Edital e Contrato.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

14.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

14.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.1.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 13.303 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

15.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

**PROF.ª RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA**

Superintendente

Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

**Maroun Simão Padilha**

Gerente Administrativo

Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

**Rafael Ayres Marques**

PROMNI COMERCIO, INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE APARELHOS  
PARA CORREÇÃO E DIAGNOSTICO DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS LTDA

---

Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 14/08/2020, às 07:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ayres Marques, Usuário Externo**, em 14/08/2020, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 14/08/2020, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8394938** e o código CRC **3B80CBF9**.

---

**Referência:** Processo nº 23525.016053/2019-47 SEI nº 8394938



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
ESPÍRITO SANTO  
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília  
Vitória-ES, CEP 29043-260  
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 146/2019 - 4ª/2020

Processo nº 23525.016053/2019-47

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019

**Validade da Ata:** 12 meses

Aos 05 dias do mês de agosto de 2020, a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES)**, UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.722/2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme **homologação em 23/07/2020**, pela autoridade competente,

#### RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as diversas áreas assistenciais do HUCAM/UFES/EBSEH**, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Grupo/Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

<b>ITEM DO TR</b>	<b>15ª Empresa: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 05.343.029/0001-90 / Endereço: RUA DO MERCADO, Nº 11 - 24º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ / CEP: 20010-120 / Telefone: Telefone: (31) 3024-2742 / E-mail: licitacao@medlevenoehn.com.br, thaina@medlevenoehn.com.br; maria.fatima@medlevenoehn.com.br; pedro.pavao@medlevenoehn.com.br,</b>
-------------------	---

victoria.menezes@medlevensohn.com.br / Representante Legal: Verônica Vianna Villaça Szuster / RG: 24.834.394-9 / CPF: 26653915115						
ITENS	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	461243	Eletrodo descartável adulto, medindo até 45 mm de diâmetro, composto de dorso de tecido perfurado, adesivo hipoalergênico, poroso, superfície auto-colante de espuma de polietileno ou rayon de viscose para aplicações de longa duração. Gel sólido adesivo condutor de cloreto de potássio, capa plástica para manter a umidade do gel, selamento que evita o vazamento do gel, pino de encaixe de aço inox, contra pino de prata-cloreto de prata e papel protetor. Embalados em saco aluminizado, vedado e selado.	UN	220.000	R\$ 0,29	R\$ 63.800,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 63.800,00</b>	

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

2.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. **A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses** contados da data da última assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.3. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.4. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2. A pedido, quando:

7.2.1. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

7.2.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.3. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

7.3.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

7.3.2. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

7.3.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.3.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.5. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

7.3.6. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.7. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.3.8. sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

7.5. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

7.5.1. por decurso do prazo de vigência;

7.5.2. quando não restarem fornecedores registrados.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO**

8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

8.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 9. **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e

cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como no Edital e Contrato.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

14.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

14.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.1.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 13.303 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

15.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

**PROF.ª RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA**

Superintendente

Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

**Maroun Simão Padilha**

Gerente Administrativo

Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

**Verônica Vianna Villaça Szuster**

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

---

Documento assinado eletronicamente por **VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER, Usuário Externo**, em 17/08/2020, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 18/08/2020, às 07:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 20/08/2020, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8422791** e o código CRC **C5813284**.

**Referência:** Processo nº 23525.016053/2019-47 SEI nº 8422791

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 03/2020 do Pregão 54/2020 - DCOS/PROAD/UFES. Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de avaliação quantitativa de agentes químicos e físicos possivelmente presentes em ambiente laboral dos servidores dos campi da UFES; Data de Assinatura: 25/08/2020. Vigência: 25/08/2020 a 25/08/2021. Processo Administrativo Nº. 23068.010539/2019-14; Vencedor, com seus respectivos grupos e valores: CNPJ 06.122.262/0001-05 - Paulo Manuel da Silva - Engenharia - Valor: R\$ 135.405,52.

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

Nº 129: Participe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: A MADEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ:28.154.862/0001-98 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 25 de agosto de 2020. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 130: Participe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: MATRICIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 36.019.891/0001-75 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 25 de agosto de 2020. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 131: Participe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: BLECER - DESIGN CONSULTANCY CNPJ: 29.196.100/0001-17 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 25 de agosto de 2020. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 132: Participe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: WP AGROPECUARIA LTDA CNPJ: 19.375.119/0001-77 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 25 de agosto de 2020. Vigência: a partir da data da publicação.

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 23525.004690/2020-12 - Pregão nº 98/2020-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de acessórios, tecnologia MASIMO, para monitores GE B40 e PROLIFE P12 e oxímetro MASIMO RADICAL-7, visando atender a diversas unidades assistenciais do HUCAM/UFES/EBSERH. Vigência: 20/08/2020 a 20/08/2021. Data da Assinatura: 20/08/2020. Empresa: RTS RIO S.A. / CNPJ:04.050.750/0001-29, Item - Quant. - Valor Unitário: 1 - 10 - R\$ 1.850,00; 2 - 10 - R\$ 1.850,00; 3 - 3 - R\$ 1850,00; 4 - 40 - R\$ 170,00; 5 - 40 - R\$ 2.500,00; 6 - 20 - R\$ 220,00.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 23525.016053/2019-47 - Pregão nº 146/2019-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as diversas áreas assistenciais do HUCAM/UFES/EBSERH. Vigência: 07/08/2020 a 07/08/2021. Data da Assinatura: 07/08/2020. Empresa: BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES / CNPJ: 19.848.316/0001-66, Item - Quant. - Valor Unitário: 39 - 600 - R\$85,00. Vigência: 10/08/2020 a 10/08/2021. Data da Assinatura: 10/08/2020. Empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA / CNPJ: 18.269.125/0001-87, Item - Quant. - Valor Unitário: 47 - 5 - R\$ 14,59. Empresa: C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A / CNPJ: 48.791.685/0001-68, Item - Quant. - Valor Unitário: 10 - 17.000 - R\$ 0,28; 12 - 20.000 - R\$ 0,60; 13 - 35.000 - R\$ 0,93; 26 - 2.000 - R\$1,48. Empresa: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA / CNPJ: 07.847.837/0001-10, Item - Quant. - Valor Unitário: 44 - 1.400 - R\$ 5,60. Empresa: CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS / CNPJ: 61.418.042/0001-31, Item - Quant. - Valor Unitário: 01 - 1.200 - R\$ 23,68; 2 - 150 - R\$ 47,52; 29 - 2.400 - R\$ 0,51; 30 - 6.000 - R\$ 0,42; 48 - 1.500 - R\$ 17,82; 61 - 240 - R\$ 12,69; 62 - 200 - R\$ 12,75. Empresa: CREMER SA / CNPJ: 82.641.325/0021-61, Item - Quant. - Valor Unitário: 31 - 2.400 - R\$ 1,50. Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. / CNPJ: 44.734.671/0001-51, Item - Quant. - Valor Unitário: 08 - 45.600 - R\$ 1,65. Empresa: CONCEITOS COMERCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA / CNPJ: 08.583.629/0001-13, Item - Quant. - Valor Unitário: 25 - 200 - R\$ 2,45. Empresa: DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / CNPJ: 03.951.140/0001-33, Item - Quant. - Valor Unitário: 3 - 12 - R\$ 42,00; 5 - 250 - R\$ 38,00; 41 - 3.600 - R\$ 3,90; 42 - 3.000 - R\$ 2,96; 60 - 8.000 - R\$ 0,29; 65 - 120 - R\$ 12,50. Empresa: IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 08.311.856/0001-90, Item - Quant. - Valor Unitário: 43 - 800 - R\$ 4,00. Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA. / CNPJ: 00.874.929/0001-40, Item - Quant. - Valor Unitário: 9 - 40 - R\$ 7,45. Empresa: MEDICAL SUTURE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / CNPJ: 02.376.490/0001-50, Item - Quant. - Valor Unitário: 46 - 360 - R\$ 8,11. Empresa: MEGAFRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / CNPJ: 05.882.795/0001-22, Item - Quant. - Valor Unitário: 51 - 70.000 - R\$ 0,78; 52 - 15.000 - R\$ 0,39; 53 - 12.000 - R\$ 0,49. Empresa: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME / CNPJ: 11.619.992/0001-56, Item - Quant. - Valor Unitário: 34 - 15 - R\$ 746,67; 35 - 10 - R\$ 628,22; 36 - 10 - R\$ 746,67; 49 - 500 - R\$ 4,78. Empresa: PROMEDON BELO HORIZONTE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 09.235.608/0001-70, Item - Quant. - Valor Unitário: 6 - 30 - R\$ 600,00. Empresa: STERI-GRUO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / CNPJ: 05.746.252/0001-88, Item - Quant. - Valor Unitário: 11 - 600 - R\$ 5,90. Empresa: VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME / CNPJ: 24.562.614/0001-25, Item - Quant. - Valor Unitário: 14 - 150 - R\$ 98,00. Empresa: XPRIME COMERCIAL LTDA / CNPJ: 12.284.810/0001-04, Item - Quant. - Valor Unitário: 19 - 60 - R\$ 42,00. Vigência: 13/08/2020 a 13/08/2021. Data da Assinatura: 13/08/2020. Empresa: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 35.997.345/0001-46, Item - Quant. - Valor Unitário: 56 - 5.000 - R\$ 0,76; 57 - 6.000 - R\$ 0,77. Empresa: MAT MED HOSPITALAR LTDA / CNPJ: 02.305.767/0001-54, Item - Quant. - Valor Unitário: 07 - 4.000 - R\$ 0,25; 24 - 200 - R\$ 3,04. Empresa: PROTECTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. - EPP / CNPJ: 18.466.544/0001-09, Item - Quant. - Valor Unitário: 20 - 350 - R\$ 11,60; 23 - 4.000 - R\$ 5,45. Empresa: ROMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI / CNPJ: 34.282.929/0001-72, Item - Quant. - Valor Unitário: 63 - 5.200 - R\$ 8,58. Empresa: S2 SAUDE LTDA / CNPJ: 16.740.031/0001-19, Item - Quant. - Valor Unitário: 33 - 20 - R\$ 330,00; 37 - 10 - R\$ 390,00. Empresa: SEMINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / CNPJ: 55.163.042/0001-35, Item - Quant. - Valor Unitário: 64 - 120 - R\$ 315,00. Vigência: 14/08/2020 a 14/08/2021. Data da Assinatura: 14/08/2020. Empresa: PROMNI COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE APARELHOS PARA CORRECAO E DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIAS FISICAS LTDA ME / CNPJ: 28.219.442/0001-42, Item - Quant. - Valor Unitário: 66 - 20 - R\$ 1.544,00. Vigência: 17/08/2020 a 17/08/2021. Data da Assinatura: 17/08/2020. Empresa: MINAS IMPORT LTDA-ME / CNPJ: 00.279.767/0001-00, Item - Quant. - Valor Unitário: 50 - 7.000 - R\$ 1,56. Vigência: 20/08/2020 a 20/08/2021. Data da Assinatura: 20/08/2020. Empresa: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 05.343.029/0001-90, Item - Quant. - Valor Unitário: 28 - 220.000 - R\$ 0,29.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 23525.006177/2020-58 - Pregão nº 79/2020-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de aparelhos condicionador de ar tipo split, para atender as diversas áreas do HUCAM/UFES/EBSERH. Vigência: 20/08/2020 a 20/08/2021. Data da Assinatura: 20/08/2020. Empresa: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E

ELETRONICOS EIRELI / CNPJ: 16.779.255/0001-34, Item - Quant. - Valor Unitário: 2 - 25 - R\$ 1.817,06. Empresa: FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETRONICOS LTDA / CNPJ: 36.850.598/0001-55, Item - Quant. - Valor Unitário: 1 - 60 - R\$ 1.197,00; 3 - 15 - R\$ 2.200,00; 4 - 15 - R\$ 3.279,00; 5 - 8 - R\$ 4.189,00; 6 - 8 - R\$ 5.587,00; 7 - 6 - R\$ 5.687,00.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 23525.019897/2019-40 - Pregão nº 20/2020-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - Fios de Sutura para atender o Serviço de Cirurgia Geral HUCAM/UFES/EBSERH. Vigência: 20/08/2020 a 20/08/2021. Data da Assinatura: 20/08/2020. Empresa: BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA / CNPJ: 37.844.479/0001-52, Item - Quant. - Valor Unitário: 14 - 912 - R\$ 20,60; 27 - 1.800 - R\$ 1,68; 28 - 2.016 - R\$ 1,68; 29 - 3.288 - R\$ 1,96; 52 - 120 - R\$ 3,56; 71 - 120 - R\$ 5,37; 77 - 2.016 - R\$ 6,26; 82 - 3.120 - R\$ 1,39; 83 - 1.200 - R\$ 1,39; 84 - 840 - R\$ 5,86; 85 - 120 - R\$ 4,15. Empresa: COTACAO COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / CNPJ: 58.950.775/0001-08, Item - Quant. - Valor Unitário: 91 - 50 - R\$ 99,00; 92 - 50 - R\$ 86,00; 93 - 50 - R\$ 99,00; 94 - 50 - R\$ 112,00; 95 - 50 - R\$ 112,00; 96 - 50 - R\$ 112,00; 97 - 50 - R\$ 112,00. Empresa: DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 29.032.826/0001-14, Item - Quant. - Valor Unitário: 30 - 6.000 - R\$ 1,32; 80 - 3.000 - R\$ 1,39. Empresa: ENDO-TEC COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA / CNPJ: 00.891.001/0001-73, Item - Quant. - Valor Unitário: 21 - 120 - R\$ 3,12; 33 - 1.008 - R\$ 2,95; 42 - 7.200 - R\$ 1,62. Empresa: IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 08.311.856/0001-90, Item - Quant. - Valor Unitário: 90 - 50 - R\$ 84,00. Empresa: POINT SUTURE DO BRASIL IND. DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA / CNPJ: 12.340.717/0001-61, Item - Quant. - Valor Unitário: 40 - 168 - R\$ 24,17; 68 - 1.200 - R\$ 2,16. Empresa: POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / CNPJ: 03.812.429/0001-71, Item - Quant. - Valor Unitário: 2 - 432 - R\$ 4,05; 3 - 1.320 - R\$ 6,15; 4 - 480 - R\$ 4,70; 5 - 240 - R\$ 1,51; 7 - 360 - R\$ 26,90; 9 - 2.400 - R\$ 7,80; 10 - 2.016 - R\$ 4,50; 12 - 1.440 - R\$ 5,20; 13 - 1.200 - R\$ 7,50; 17 - 168 - R\$ 3,90; 34 - 384 - R\$ 6,35; 35 - 3.480 - R\$ 3,90; 36 - 1.320 - R\$ 4,08; 39 - 288 - R\$ 1,20; 44 - 648 - R\$ 17,85; 47 - 120 - R\$ 4,80; 48 - 576 - R\$ 5,20; 49 - 144 - R\$ 4,90; 50 - 120 - R\$ 33,20; 51 - 168 - R\$ 28,80; 53 - 600 - R\$ 21,97; 54 - 360 - R\$ 17,44; 56 - 288 - R\$ 25,88; 57 - 1.200 - R\$ 1,80; 59 - 504 - R\$ 12,20; 60 - 288 - R\$ 24,93; 61 - 720 - R\$ 36,70; 62 - 120 - R\$ 2,70; 63 - 2.592 - R\$ 2,00; 64 - 120 - R\$ 24,82; 72 - 2.880 - R\$ 3,98; 73 - 288 - R\$ 22,00; 74 - 168 - R\$ 6,00; 75 - 120 - R\$ 17,75; 76 - 120 - R\$ 17,95; 78 - 384 - R\$ 4,50; 88 - 600 - R\$ 2,40; 89 - 1.200 - R\$ 1,90. Empresa: MEDICAL SUTURE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / CNPJ: 02.376.490/0001-50, Item - Quant. - Valor Unitário: 1 - 168 - R\$ 1,96; 6 - 360 - R\$ 2,13; 15 - 1.560 - R\$ 7,00; 16 - 3.600 - R\$ 2,15; 18 - 480 - R\$ 2,50; 20 - 96 - R\$ 2,60; 22 - 168 - R\$ 2,50; 23 - 3.480 - R\$ 2,10; 24 - 192 - R\$ 2,80; 25 - 216 - R\$ 2,25; 26 - 600 - R\$ 2,60; 37 - 288 - R\$ 2,70; 38 - 720 - R\$ 2,56. Empresa: SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA / CNPJ: 33.348.467/0001-86, Item - Quant. - Valor Unitário: 11 - 1.200 - R\$ 3,88; 58 - 360 - R\$ 2,75; 65 - 3.600 - R\$ 1,00; 66 - 2.016 - R\$ 1,25; 67 - 600 - R\$ 2,15; 81 - 2.400 - R\$ 1,10; 86 - 3.000 - R\$ 3,75. Vigência: 24/08/2020 a 24/08/2021. Data da Assinatura: 24/08/2020. Empresa: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / CNPJ: 54.516.661/0080-05, Item - Quant. - Valor Unitário: 32 - 120 - R\$2,50; 41 - 408 - R\$ 26,22; 43 - 1.200 - R\$ 2,48; 69 - 7.440 - R\$ 4,25; 70 - 1.728 - R\$ 6,70; 87 - 576 - R\$ 17,82.

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2020**

A Comissão Especial de Licitação da Diretoria de Gestão dos Restaurantes (UASG 153048) torna público que após habilitação e análise das propostas de venda da Chamada Pública nº 02/2020, foi considerado vencedor: 1) COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO - GARRAFÃO FRUIT - CNPJ Nº 13.597.960/0001-22. Os valores unitários e totais das propostas vencedoras, bem como a ata da Sessão de abertura dos envelopes, poderão ser consultados em sua íntegra no sítio "http://www.ru.ufes.br/chamada-publica-no-022020".

THAYNÁ SOARES LOPES VENTURA  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Extrato do 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/DIR-LS/UFFS/2019, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS e o(a) professor(a) substituto(a) JAQUELINE BOENO D'AVILA, que tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta - Vigência e Rescisão, que passa a vigorar no período de 25/08/2020 a 23/09/2020. Data de Assinatura: 19/08/2020.

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/DIR-CH/UFFS/2019, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS e o(a) professor(a) substituto(a) LADEMIR JOSÉ CREMONINI, que tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta - Vigência e Rescisão, que passa a vigorar no período de 21/08/2020 a 25/09/2020. Data de Assinatura: 18/08/2020.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 01/2020 ao Contrato nº 185/2018. Proc.: 23070.010306/2018-83. Concedente: UFG - CNPJ: 01.567.601/0001-43. Concessionário: Fátima Conti Damiani - CNPJ: 08.632.140/0001-94 Objeto: Redução de 100% do valor da taxa de cessão, com fulcro no art. 65, II, 'd', da lei nº 8.666/93 a partir de 16/03/2020, encerrando quando a UFG retornar às suas atividades normais ou 01/10/2020 (data em que se encerra a vigência do Termo Aditivo nº 01/2019), o que ocorrer primeiro.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020**

Processo Administrativo nº. 23422.008601/2020-24. CONTRATADA: Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, CNPJ nº. 11.806.275/0001-33. CONTRATANTE: Município de Itaipulândia, CNPJ nº. 95.725.057/0001-64. Resumo do objeto: Prestação de serviços de diagnóstico para sorologia de Covid-19, para os indígenas do município de Itaipulândia. Fundamentação legal: Lei nº 10.973/2004, 13.243/2016, 10.406/2002, 9.279/1996, 8.666/1993 e Decreto nº 9.283/2018. Vigência: 06/08/2020 a 05/09/2020. Valor total: R\$ 8.670,00. Assinatura: 06/08/2020. No Município de Itaipulândia, o contrato tem o nº 228/220.

**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 2º Termo Aditivo ao AF 11/2019. Processo nº 23422.002950/2019-23. Concedente: Fundação Araucária. CNPJ: 03.579.617/0001-00. Conveniente: Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, CNPJ: 11.806.275/0001-33. Resumo do Objeto: Acréscimo de prazo, fica com a execução do projeto prorrogada até a data de 31 de julho de 2021. Data da Assinatura: 18/08/2020. Signatários: pela Concedente: Ramiro Wahrahaftig - Presidente e Gerson Luiz Koch - Diretor de Administração e Finanças; pela Conveniente: Gleisson Alisson Pereira De Brito - Reitor.



Art. 2º Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Gestor.

Art. 3º Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º Nas ausências legais e eventuais do Gestor e do Fiscal Técnico, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

Prof.<sup>a</sup> Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

### **Portaria-SEI nº 198, de 06 de agosto de 2020**

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos possíveis documentos equivalentes a contratos, conforme Art. 95, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, porventura gerados pelo pregão abaixo indicado, observadas as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 - Hucam, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

#### **Pregão**

<b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Objeto Resumido</b>	<b>Processo</b>
146/2019	Registro de Preço para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as diversas áreas assistenciais do HUCAM/UFES/EBSERH	23525.016053/2019-47

#### **Equipe de Fiscalização e Gestão**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Siape</b>	<b>Lotação</b>	<b>Vínculo</b>
Fiscal Técnico	<b>Maria do Carmo Coelho</b>	297577	Unidade de Almoxarifado e Produtos para Saúde	Ufes
Gestor	<b>Cesar Massucati Negri</b>	2213035	Setor de Suprimentos	Ebserh

Art. 2º Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Gestor.

Art. 3º Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º Nas ausências legais e eventuais do Gestor e do Fiscal Técnico, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

Prof.<sup>a</sup> Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

### **Portaria-SEI nº 199, de 07 de agosto de 2020**

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos possíveis documentos equivalentes a contratos, conforme Art. 95, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, porventura gerados pelo pregão abaixo indicado, observadas as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 - Hucam, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

#### **Pregão**

<b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Objeto Resumido</b>	<b>Processo</b>
34/2020	Registro de Preço para eventual aquisição de SOLUÇÕES SANEANTES, DESINFETANTES, CONSERVANTES E OUTROS, para atender a diversas áreas assistenciais do Hucam-Ufes/Ebserh	23525.000995/2020-47

#### **Equipe de Fiscalização e Gestão**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Siape</b>	<b>Lotação</b>	<b>Vínculo</b>
Fiscal Técnico	<b>Maria do Carmo Coelho</b>	297577	Unidade de Almoxarifado e Produtos para Saúde	Ufes
Gestor	<b>Cesar Massucati Negri</b>	2213035	Setor de Suprimentos	Ebserh

Art. 2º Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Gestor.

Art. 3º Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º Nas ausências legais e eventuais do Gestor e do Fiscal Técnico, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.